



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

Às oito horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de dois mil e dezessete, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura, na Procuradoria-Geral do Município, à Praça dos Imigrantes, nº 100 – Lagoinha, reuniu-se a Comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público nº 06/2017, instituída através da Portaria 2262 de 17 de Outubro de 2017, sendo seu Presidente o Senhor João Bugança Júnior, e os membros Flávio Henrique da Silva e Lucas Cândido de Oliveira, presentes também a Sra. Aparecida Águila de Avellar, Chefe do Departamento de Contabilidade, a Sra. Divina Elaine Amaral Teixeira, Auditora Interna e Sr. Renato Alves França, Assessor de Controle Interno Substituto, para recebimento, abertura e julgamento da Habilitação e Propostas referentes ao Chamamento Público retromencionado. Enviaram os envelopes com as propostas para o presente certame os seguintes interessados: **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA MOÇAMBIQUE E CONGADA PRAISENSE** representada pelo seu Presidente, o Sr. Luiz Carlos Machado; e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, representada pelo seu Presidente, o Sr. Heraldo Bicego. Ato contínuo, foi determinado pelo Sr. Presidente da Comissão de Seleção, a abertura e rubrica das documentações pelos presentes e, diante da verificação e análise dos documentos apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado: A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MOÇAMBIQUE E CONGADA PRAISENSE** não apresentou algumas documentações solicitadas no presente edital do Chamamento Público nº 006/2017, conforme se verifica: 1) Não apresentou o cartão do CNPJ (Cartão Nacional da Pessoa Jurídica) (item 5.1, "d"); 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 5.1, alínea "h"); 3) Carta proposta (item 7.5); 4) Não comprovação da existência de no mínimo de 3 (três) anos com cadastro ativo (item 5.1, alínea "d"); 5) Não comprovação da experiência técnico operacional (item 5.1, alínea "g") e; 6) Não comprovação de experiência prévia (item 5.1, alínea "e"). A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** apresentou toda a documentação conforme edital e de acordo com a Lei nº 13.019/2014. Diante do exposto, a Comissão realizou a classificação das mesmas, considerando como **INABILITADA** a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO



MOÇAMBIQUE E CONGADA PARAISENSE e **HABILITADA** a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Determinou-se a intimação das mesmas para ciência quanto ao aqui decidido, e para caso desejem, apresentem recursos contra a presente decisão, conforme disposição editalícia. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 10:38h e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de Novembro de 2017.


JOÃO BUGANÇA JÚNIOR
Presidente da Comissão


APARECIDA ÁGUILA DE AVELLAR
Chefe Depto. de Contabilidade


FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
Membro da Comissão


DIVINA ELAINE AMARAL TEIXEIRA
Auditora Interna


LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão


RENATO ALVES FRANÇA
Assessor de Controle Interno Substituto